



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

1

LEI Nº 4.970, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCEDE NOVO PRAZO À CERÂMICA LAFAIETE LTDA, PARA CONCLUSÃO DE PROJETO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Cerâmica Lafaiete Ltda. novo prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras de implantação de seu projeto industrial, referente à doação, objeto da Lei Municipal nº 4.517, de 26 de maio de 2003, a contar a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º – Ficam inalteradas demais disposições constantes da norma original.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal